



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA**, sob regime de disponibilidade para atendimento emergencial em casos de interrupção geral no fornecimento de energia elétrica nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 A contratação inclui o transporte, a instalação, o cabeamento, franquia mensal de combustível, sistema de monitoramento remoto, suporte técnico permanente com plantão 24 (vinte e quatro) horas, implantação de sistema de aterramento, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e integração dos equipamentos à infraestrutura elétrica existente

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade ininterrupta das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, considerando a essencialidade do fornecimento de energia elétrica para o pleno funcionamento da estrutura institucional. A eventual interrupção no fornecimento de energia pela concessionária pode comprometer de maneira imediata o funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação, incluindo servidores, equipamentos de rede, sistemas de armazenamento de dados e infraestrutura de conectividade, ocasionando perda ou corrupção de informações, falhas em serviços digitais e paralisação de atividades administrativas.

Ademais, a energia elétrica é indispensável para a operação contínua dos equipamentos de segurança e monitoramento, tais como sistemas de CFTV, controle de acesso e alarmes, cuja desativação representa risco direto à integridade das instalações. A iluminação predial, por sua vez, depende integralmente do fornecimento regular de energia, sendo essencial tanto para a execução das atividades de trabalho quanto para a segurança interna e externa do edifício.

A operação dos elevadores constitui outro ponto crítico, especialmente no que se refere à acessibilidade e mobilidade de servidores, parlamentares e visitantes, de modo que sua paralisação em decorrência de queda de energia pode gerar transtornos operacionais e riscos à segurança dos usuários. Igualmente, os sistemas audiovisuais e de transmissão utilizados em sessões plenárias, eventos institucionais e atividades oficiais são relevantes, sendo que sua interrupção compromete a transparência e a regularidade dos trabalhos legislativos.

Nesse contexto, a dependência exclusiva da rede concessionária representa risco operacional significativo, fazendo-se necessária a adoção de solução técnica que assegure resposta imediata e automática em caso de falha no fornecimento externo. Por fim, o sistema de acionamento automático do grupo gerador elimina a necessidade de intervenção manual e reduz o tempo de indisponibilidade energética a níveis mínimos, compatíveis com a continuidade dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A execução contratual ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, durante os quais os grupos geradores permanecerão instalados de forma permanente nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.2. Os equipamentos deverão permanecer integralmente alocados nas instalações da Câmara durante toda a vigência contratual, não sendo permitida sua retirada, substituição ou realocação sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

3.3. O acionamento dos grupos geradores deverá ocorrer de forma automática em caso de interrupção no fornecimento de energia, por meio de sistema de Quadro de Transferência Automática (QTA) integrado à rede elétrica.

3.4. O sistema deverá monitorar os parâmetros da rede pública e promover a partida automática do gerador e a transferência de carga de forma segura e sem necessidade de intervenção humana.

3.5. Operação e Disponibilidade do Sistema.

3.5.1. A operação do gerador deverá ocorrer em regime de prontidão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana, feriados e períodos de recesso legislativo, garantindo o pleno funcionamento do sistema sempre que necessário.

3.5.2. Durante o horário regular de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, deverá ser disponibilizado 01 (um) operador técnico fixo, devidamente qualificado, responsável pela operação, monitoramento e acompanhamento do equipamento instalado.

3.5.3. Nos dias de realização das sessões legislativas, que ocorrem semanalmente, o operador deverá permanecer no local até o encerramento integral das atividades, ainda que ultrapasse o horário regular de expediente, garantindo o suporte técnico necessário durante todo o período do evento.

3.5.4. Nos períodos fora do horário de expediente, incluindo período noturno, sábados, domingos e feriados, a contratada deverá manter equipe técnica em regime de prontidão, apta a atender eventuais ocorrências, especialmente em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

3.5.5. Em caso de acionamento para atendimento emergencial, a equipe técnica deverá chegar ao local no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da abertura do chamado ou da detecção da falha por meio do sistema de monitoramento remoto

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter 02 (dois) grupos geradores com as seguintes características mínimas obrigatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EQUIPAMENTO 01	EQUIPAMENTO 02
01 (um) Grupo Gerador de Energia silenciado Trifásico Potência mínima de 250 kVA em regime de operação contínua Tensão de operação configurada para 220/127V Equipado obrigatoriamente com Quadro de Transferência Automática (QTA)	01 (um) Grupo Gerador de Energia silenciado Trifásico Potência mínima de 250 kVA em regime de operação contínua Tensão de operação configurada para 380/220V Equipado obrigatoriamente com Quadro de Transferência Automática (QTA)

4.2. Os grupos geradores deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem qualquer histórico anterior de operação, locação, demonstração ou utilização em outros contratos, não sendo admitidos equipamentos seminovos, reconicionados, remanufaturados ou previamente utilizados em qualquer circunstância.

4.3. No momento da instalação, os equipamentos deverão possuir data de fabricação inferior a 06 (seis) meses e horímetro zerado ou com no máximo 10 (dez) horas de funcionamento, exclusivamente decorrentes de testes de fábrica, devendo tal condição ser comprovada por meio de documentação técnica e inspeção no ato da entrega.

4.4. O combustível utilizado deverá ser diesel. Os equipamentos deverão possuir tanque de combustível incorporado na própria base do gerador ou sistema equivalente que assegure abastecimento seguro e contínuo, reiterando que todos os insumos correrão às expensas da CONTRATADA.

4.5. Está inclusa no escopo da contratação uma franquia ilimitada de óleo diesel, sendo o fornecimento, logística de abastecimento e gestão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.6. Os equipamentos devem possuir sistema de monitoramento remoto ativo, permitindo a supervisão à distância dos parâmetros operacionais, falhas, nível de combustível e status de funcionamento em tempo real, por parte da contratada e/ou contratante.

4.7. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à instalação e plena integração dos grupos geradores ao sistema elétrico, providenciando todo o cabeamento, terminais e conectores de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.8. A contratada deverá implantar sistema completo de aterramento dos grupos geradores, interligado à malha da edificação, assegurando condições adequadas de equipotencialização e proteção elétrica.

4.9. A execução dos serviços de instalação, integração, operação e manutenção deverá estar sob responsabilidade técnica de engenheiro eletricista devidamente habilitado pelo CREA. A contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todas as instalações.



5. MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.1. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores instalados.

5.2. A contratada deverá realizar, mensalmente, visita técnica de inspeção por engenheiro eletricista ou engenheiro mecânico, devidamente habilitado e com registro ativo no CREA, responsável técnico pela execução contratual, para avaliação das condições operacionais dos grupos geradores e de seus sistemas auxiliares, emitindo o competente relatório técnico circunstanciado.

5.3. A empresa contratada será responsável por realizar testes de funcionamento semanais em ambos os equipamentos, garantindo que permaneçam aptos para acionamento imediato.

5.4. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, a troca do óleo lubrificante e de todos os filtros (óleo, combustível, ar e demais filtros previstos pelo fabricante) de cada grupo gerador a cada 06 (seis) meses, independentemente da quantidade de horas de funcionamento, ou em prazo inferior, sempre que exigido pelo plano de manutenção do fabricante ou pelas condições de operação dos equipamentos, prevalecendo o critério mais restritivo.

5.5. A contratada deverá manter serviço de plantão técnico operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Sempre que identificada falha, a empresa deverá promover atendimento imediato, disponibilizando técnico no local no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação ou da detecção remota da ocorrência.

5.6. Caso o gerador apresente defeito que comprometa sua operação, a contratada deverá providenciar reparo imediato ou substituição por outro equipamento de capacidade igual ou superior, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.7. Todos os materiais, insumos, mão de obra, descarte ambientalmente adequado dos resíduos e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante, devendo ser emitido relatório técnico da manutenção realizada, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, data da intervenção, horímetro, descrição dos serviços executados e relação dos materiais substituídos.

6. SEGURANÇA E CONFORMIDADE

6.1. A instalação e operação deverão ocorrer em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) e às normas técnicas da ABNT pertinentes às instalações elétricas e grupos geradores.

6.2. A contratada deverá adotar medidas eficazes de prevenção contra vazamento de combustível, utilizando bacias de contenção, dispositivos de segurança e demais soluções técnicas que impeçam contaminação do solo ou risco de incêndio.

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de menor preço global, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais.

7.2. Proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

8.1. O prazo para instalação dos grupos geradores ora locados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação do cronograma de implantação.

8.2. O cronograma de implantação deverá ser apresentado e aprovado em reunião com equipe técnica da Câmara Municipal de São Caetano do Sul a ser agendada após a assinatura do Contrato.

8.3. Os serviços de instalação e manutenção preventiva deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento junto à Diretoria Administrativa.

8.4. Os grupos geradores deverão ser instalados em cabine própria, com entrada individualizada pela Rua Goitacazes, na lateral do Edifício Oswaldo Samuel Massei, sede desta Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente pela execução dos serviços efetivamente prestados após o ateste do gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contados da efetiva prestação de serviços.

9.2. A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.

9.3. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas e demais encargos) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.

10. DO PROJETO E PLANTAS

10.1. As plantas em tamanho real podem ser obtidas em vistas ao processo deflagrado para instruir a presente contratação e constam em formato PDF em anexo.



Architectural drawings for the 'CABINE PRIMÁRIA' (Primary Cabin) project, showing various views and details:

- Implantação** (Site Plan): Shows the cabin's location on a plot next to 'RUA GOTTACAZES'.
- Demolição** (Demolition): Shows the removal of an existing structure.
- Base de Concreto** (Concrete Base): Shows the foundation layout.
- Corte AA** (Section AA) and **Corte BB** (Section BB): Show the vertical structure and internal layout.
- Fachada** (Elevation): Shows the exterior facade with a large window and a tree in front.
- Detalhes** (Details): Shows cross-sections of the roof and floor construction.

**CABINE PRIMÁRIA - RUA GOITACAZES
B.SANTO ANTONIO - SÃO CAETANO DO SUL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome do Proponente:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CPF/CNPJ N°:</u>	<u>Inscrição Municipal:</u>	<u>Telefone:</u>

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO DOS 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Locação de 02 (dois) Grupos Geradores de Energia, sendo: • 01 (um) grupo gerador silenciado trifásico de 250 kVA, tensão 220/127V; • 01 (um) grupo gerador silenciado trifásico de 250 kVA, tensão 380/220V; Ambos novos, de primeiro uso, com no máximo 06 (seis) meses de fabricação e até 10 (dez) horas de funcionamento referentes apenas a testes de fábrica, equipados com Quadro de Transferência Automática (QTA) e sistema de monitoramento remoto em tempo real. A locação contempla fornecimento, transporte, instalação completa, integração ao sistema elétrico existente, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, com tempo máximo de atendimento (SLA) de até 30 minutos, realização de testes operacionais semanais, bem como franquia ilimitada de óleo diesel, sendo o fornecimento, logística de abastecimento e gestão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.		R\$	R\$

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Prazo de validade da Proposta: _____ [mínimo de 60 (sessenta) dias corridos]

Local de entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante do Proponente